

# TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

SEGUNDA-FEIRA  
13 DE FEVEREIRO DE 2023



EDIÇÃO  
DIGITAL



# PUBLICIDADE LEGAL

📞 ( 4 1 ) 9 9 9 7 3 7 6 8 8

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br



### CSX INOVACAO S.A

CNPJ: 41.848.984/0001-42

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

BALANÇO PATRIMONIAL table with columns: Descrição, Nota, Saldo Inicial, Saldo Final

BALANÇO PATRIMONIAL table with columns: Descrição, Nota, Saldo Inicial, Saldo Final

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO table with columns: Descrição, Nota, Saldo anterior, Saldo atual

BALANÇO PATRIMONIAL table with columns: Descrição, Nota, Saldo Inicial, Saldo Final

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO table with columns: Descrição, Nota, Saldo anterior, Saldo atual

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO table with columns: Descrição, Nota, Saldo anterior, Saldo atual

BALANÇO PATRIMONIAL table with columns: Descrição, Nota, Saldo Inicial, Saldo Final

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO table with columns: Descrição, Nota, Saldo anterior, Saldo atual

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO table with columns: Histórico, Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido, Total (R\$)

Table with columns: Nome, Cargo, CPF, CRC



Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

# TRIBUNA

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal Tribuna do Paraná



JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A  
 CNPJ/ME nº 77.591.402/0001-32  
 NIRE nº 41300086885  
 ATA DA 36ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 9 (nove) dias de fevereiro de 2023, às 10 horas, na sede social da Jota Ele Construções Civis S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 222, Cristo Rei, CEP 80050-470.  
 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma prevista nos artigos 124, §4º e 133, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").  
 3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Luiz Felix, que convidou a mim, Renata Gonçalves Felix, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa.  
 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a rerratificação das deliberações aprovadas na assembleia geral extraordinária realizada em 27 de julho de 2022 às 10 horas ("AGE 27.07.2022") e na assembleia geral extraordinária realizada em 21 de novembro de 2022 às 10 horas ("RERRAT AGE 21.11.2022"), que aprovou a emissão e as características da 2ª (segunda) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização das deliberações tomadas nesta assembleia; (iii) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data da Assembleia Geral em relação à Emissão e à Oferta Restrita; e (iv) a rerratificação da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2023 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná em 31 de janeiro de 2023 sob nº 20230719570, a fim de que, sanando-se erro material, passe a constar no cabeçalho que trata-se da "ATA DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA", ao invés de ata da 34ª assembleia geral extraordinária como constou, de modo a se observar a numeração sequencial correta das atas de assembleias da Companhia.  
 5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos: (i) A ratificação do itens "b", "c", "f", "i", "q" e "v" das deliberações da AGE 27.07.2022, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:  
 "(b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida);  
 "(c) Quantidade: serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures;"  
 "(f) Destinação dos Recursos: a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão, serão destinados aos negócios da gestão ordinária da Companhia, o que inclui (a) o pagamento integral dos seguintes contratos : (i) "Cédula de Crédito Bancário Empréstimo para Capital de Giro (Giropré – Parcelas Iguais/Flex – DS" celebrada com o Itaú Unibanco S.A. em 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), operação sob nº 512110461; (ii) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo para Capital de Giro (Giropré – Parcelas Iguais/Flex – DS" celebrada com o Itaú Unibanco S.A. em 23 de junho de 2021, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), operação sob nº 664472040; (iii) "Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel ("Convênio") sob nº 6989/2018, celebrada com o Itaú Unibanco S.A. em 07 de março de 2018, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Contratos do Itaú"); (iv) "Cédula de Crédito Bancário nº 340.202.155" emitida em 11 de agosto de 2020, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais); (v) "Cédula de Crédito Bancário nº 340.202.264" emitida em 11 de março de 2021, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); (vi) "Cédula de Crédito Bancário nº 340.202.271" emitida em 9 de março de 2021, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais); (vii) "Cédula de Crédito Bancário nº 340.202.282" emitida em 29 de abril de 2021, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (viii) "Cédula de Crédito Bancário nº 340.202.282" emitida em 29 de abril de 2021, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais); (ix) "Cédula de Crédito Bancário nº 340.202.283" emitida em 29 de abril de 2021, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e (x) "Cédula de Crédito Bancário nº 340.202.428" emitida em 29 de abril de 2022, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e (xi) "Cédula de Crédito Bancário nº 340.202.481" emitida em 10 de agosto de 2022, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e (b) o remanescente, para reforço de caixa.

(...)  
 "(i) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério do BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Coordenador Líder" e "Itaú") e do UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), se for o caso, no ato de subscrição delas, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização. Adicionalmente, define-se "Data de Integralização" como a data em que ocorrerá a subscrição e a primeira integralização das Debêntures.

(...)  
 "(q) Garantias Reais: em garantia ao pontual e integral adimplimento das Obrigações Garantidas relativas às Debêntures, serão constituídas as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"):  
 i. alienação fiduciária e transferência da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta dos imóveis localizados nas Cidades de Curitiba e Cascavel, Estado do Paraná e registrados sob as matrículas listadas no Anexo I da Escritura de Emissão, incluindo todas as suas acessões, benfeitorias e melhorias, presentes e futuras ("Imóveis"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com o artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728") e do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado ("Decreto-Lei 911"), do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514, bem como das demais disposições legais aplicáveis ("Alienação Fiduciária"), cujo valor de Valor de Liquidação Imediata (conforme definido nos Contratos de Alienação Fiduciária) represente, em conjunto, no mínimo, (i) R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); ou (ii) 100,00% (cem por cento) do saldo devedor das Obrigações Garantidas ("Valor Mínimo da Alienação Fiduciária"). O Valor de Liquidação Imediata, acima mencionado, será apurado conforme laudo de avaliação atestando o valor de venda forçada de cada um dos imóveis emitido por terceiro, em cada um dos contratos de alienação fiduciária de imóveis, a serem celebrados, os quais conterão os demais termos e condições da Alienação Fiduciária ("Contratos de Alienação Fiduciária"); e  
 ii. cessão fiduciária, outorgada pela Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), nos termos e condições estabelecidos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas e Outras Avenças", conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária, "Contratos de Garantia"): (a) da totalidade dos direitos creditórios presentes e futuros, oriundos do Contrato com SESC SP referente às obras da Unidade Parque Dom Pedro II, com vencimento previsto para 30 de setembro de 2025 ("Contrato SESC"), incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a este relacionado, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias, considerando o trânsito de recursos mensais pela Conta Vinculada Recebíveis ("Recebíveis"); (b) todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, provenientes dos valores recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), oriundos da liquidação financeira dos Recebíveis, na conta corrente de titularidade da Companhia  
 ("Conta Vinculada Recebíveis") no Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco arrecadador e administrador de tal conta vinculada ("Banco Depositário"), independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária; (c) de todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, provenientes de quaisquer valores recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, na conta corrente de titularidade da Companhia ("Conta Vinculada Depósito" e, em conjunto com a Conta Vinculada Recebíveis, "Contas Vinculadas") no Banco Depositário independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária; e (d) da totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) realizados com os recursos creditados e retidos nas Contas Vinculadas ("Créditos de Investimentos Permitidos" e, em conjunto com os Recebíveis, e os Direitos das Contas Vinculadas, os "Direitos Creditórios"), incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos à Companhia, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária."

(...)  
 "(v) Colocação e Procedimento de Distribuição: os Coordenadores organizarão a distribuição e colocação das Debêntures, observado o disposto na Instrução CVM 476 e nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Distribuição. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, conjuntamente, no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II da Instrução CVM 476. Nos termos da Instrução CVM 476, "Investidores Profissionais" são aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM 30;"  
 (ii) A exclusão do item "w" das deliberações da AGE 27.07.2022.  
 (iii) A autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia;  
 (iv) A ratificação de todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia; e  
 (v) A rerratificação da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2023 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná em 31 de janeiro de 2023 sob nº 20230719570, a fim de que, sanando-se erro material, passe a constar no cabeçalho que se trata da "ATA DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA", ao invés de ata da 34ª assembleia geral extraordinária como constou, de modo a se observar a numeração sequencial correta das atas de assembleias da Companhia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Presidente: Sr. João Luiz Felix; e Secretária: Sra. Renata Gonçalves Felix. Acentistas presentes: João Luiz Felix e Felix Administração de Bens Ltda.  
 Curitiba, 9 de fevereiro de 2023.  
 Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Renata Gonçalves Felix  
 Secretária

ACIONISTAS:  
 Nome: JOÃO LUIZ FELIX

FELIX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA  
 Renata Gonçalves Felix  
 CPF Nº 005081.129-07.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00508112907	RENATA GONCALVES FELIX
58265732872	JOAO LUIZ FELIX

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023 10:54 SOB Nº 20231017243.  
 PROTOCOLO: 231017243 DE 10/02/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301926675. CNPJ DA SEDE: 77591402000132.  
 NIRE: 41300086885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.  
 JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# TRIBUNA

## QUER ANUNCIAR?

## SEU NEGÓCIO NO IMPRESSO E NO DIGITAL

(41) 3515-8731  
 publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731  
 publicidadelegal@tribunadoparana.com.br



Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal Tribuna do Paraná



JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.  
CNPJ/ME Nº 77.591.402/0001-32  
NIRE 41200004046

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**

**1 DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Jota Ele Construções Civis S.A., localizada na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 222, Cristo Rei, CEP 80050-470, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná ("Emissora").

**2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures ("Debenturistas") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme previsto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no § 3º do artigo 71, da Resolução CVM 81 e da Cláusula 11.3.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Jota Ele Construções Civis S.A." celebrado, em 21 de novembro de 2022 ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora, o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), João Luiz Felix ("Fiador") e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a Doris Cecília Gassen Felix. Estiveram presentes, ainda, os representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora.

**3 COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Daniela Vieira Bragarbyk, Presidente; Sr. Rafael Casemiro Pinto, Secretário(a).

**4 ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte proposta da Emissora:

**4.1** A celebração do "Segundo Aditamento a o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Jota Ele Construções Civis S.A." nos exatos termos da minuta final anexa à presente ata na forma do **Anexo A** ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão"), o qual ficará arquivado e disponível para consulta na sede da Emissora, além de arquivada na JUCEPAR, conforme definido na Escritura de Emissão, para ajustar a Escritura de Emissão de modo a refletir ajustes comerciais negociados com a Emissora, o qual inclui a outorga de garantias adicionais aos Debenturistas a serem formalizadas por meio de instrumentos próprios.

**4.2** A celebração do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada e Outras Avenças" nos exatos termos da minuta final anexa à presente ata na forma do **Anexo B** ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"), o qual ficará arquivado e disponível para consulta na sede da Emissora, para ajustar o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas e Outras Avenças", celebrado em 21 de novembro de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), de modo a refletir ajustes comerciais negociados com a Emissora.

**4.3** Autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, bem como à celebração de todos os instrumentos, e seus eventuais aditamentos, necessários a tal realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, mas sem limitação, a celebração dos aditamentos mencionados na presente Assembleia Geral de Debenturistas e os instrumentos necessários à correta formalização da outorga de garantias adicionais aos Debenturistas.

**5 DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a assembleia e após a discussão da matéria, a totalidade dos Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

**5.1** A celebração do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão nos exatos termos da minuta anexa à presente ata na forma do **Anexo A** para alterar as condições negociais e estruturais.

**5.2** A celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária nos exatos termos da minuta anexa à presente ata na forma do **Anexo B** para alterar as condições negociais e estruturais.

**5.3** Autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, bem como à celebração de todos os instrumentos, e seus eventuais aditamentos, necessários a tal realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, mas sem limitação, a celebração dos aditamentos mencionados na presente Assembleia Geral de Debenturistas e os instrumentos necessários à correta formalização da outorga de garantias adicionais aos Debenturistas.

A Emissora declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária que não foram alteradas permanecem em pleno vigor, e que as presentes aprovações pelos Debenturistas são referentes única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito dos Debenturistas de exigirem o cumprimento de toda e qualquer obrigação previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.


Os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis.


Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento e qualquer aditamento complementar podem ser assinados eletronicamente, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

**6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, com a omissão dos anexos, os quais foram lidos e aprovados por todos os presentes e serão arquivados na sede da Emissora e estarão disponíveis para consulta dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

**7 ASSINATURAS:** Conforme preconiza o artigo 47 §1º e §2º da Resolução CVM 81, os Debenturistas foram considerados assinantes da presente ata e os respectivos registros de presença foram realizados pelo presidente e pelo secretário, constando as assinaturas do Presidente, Secretário, Emissora e Agente Fiduciário.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio.  
São Paulo, 09 de fevereiro de 2023.

  
Daniela Vieira Bragarbyk  
Presidente

  
Rafael Casemiro Pinto  
Secretário

(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Jota Ele Construções Civis S.A., realizada em 09 de fevereiro de 2023)

**Agente Fiduciário:**

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

  
Nome:  
Cargo:

  
Nome:  
Cargo:

(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Jota Ele Construções Civis S.A., realizada em 09 de fevereiro de 2023)

**Emissora:**

**JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**

  
Nome:  
Cargo:

  
Nome:  
Cargo:

(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Jota Ele Construções Civis S.A., realizada em 09 de fevereiro de 2023)

**Debenturista:**

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**

  
Nome:  
Cargo:

  
Nome:  
Cargo:



Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:



(41) 3321-8531



publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**TRIBUNA**



Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:



(41) 3515-8731



publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**TRIBUNA**

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal Tribuna do Paraná



TBR230213 pdf

Código do documento 8586e467-7613-4c5d-909c-325a4ceaf91c



## Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA  
Certificado Digital  
tppubleg@tribunadoparana.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 12 Feb 2023, 21:59:59

Documento 8586e467-7613-4c5d-909c-325a4ceaf91c **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-02-12T21:59:59-03:00

### 12 Feb 2023, 22:00:52

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-02-12T22:00:52-03:00

### 12 Feb 2023, 22:01:28

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.7.113 (bfb10771.virtua.com.br porta: 19480). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE\_ATOM: 2023-02-12T22:01:28-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):e838f6bfa657fcc09317ccb6decbf39ed6a12b10c24eb82320b5b2345324cacb

(SHA512):e43184ecea413ae4a5b2206099c00fd3d5ca679d16d38c7324d7878e0a34a274a288513d0925ab4017d67bf8e0cf094bf8603f60730cf4cbfa4b974cc24426d2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**